



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Conselho Superior

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (CONSU/UFJF), REALIZADA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DE OUTUBRO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), ÀS 14H30 (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS), NO ANFITEATRO DAS PRÓ-REITORIAS COM TRANSMISSÃO ONLINE NA SALA DE REUNIÕES VIRTUAIS DO CONSU/UFJF.**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos, no Anfiteatro das Pró-Reitorias com transmissão online na sala de reuniões virtuais do Consu/UFJF para os (as) Conselheiros (as) de Governador Valadares, nos termos do artigo 1º da Resolução 45.2022 do Consu, regimentalmente convocado sob a Presidência do Professor Doutor Marcus Vinicius David e com a presença dos Conselheiros (as): Angélica Cosenza Rodrigues (Diretora Faculdade de Educação), Angélica da Conceição Oliveira Coelho (Diretora da Faculdade de Enfermagem), Ângelo Márcio Leite Denadai (Diretor Geral de Governador Valadares), Beatriz Garcia Corrêa (representante do Diretório Central dos Estudantes da UFJF), Cassiano Caon Amorim (Pró-Reitor de Graduação), Cláudio Roberto Fóffano Vasconcelos (Diretor da Faculdade de Economia), Cristina Sayuri Côrtes Ouchi Dusi (Diretora da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis), Dimas Augusto de Carvalho (Superintendente Geral do Hospital Universitário da UFJF), Eduardo Antônio Salomão Condé (Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças), Eduardo Barrére (Diretor do Instituto de Ciências Exatas - ICE), Eloi Teixeira César (Diretor Geral do C. A. João XXIII), Érika Savernini Lopes (Diretora da Faculdade de Comunicação), Estefanie Ianna Lima Rodrigues (representante do Diretório Central dos Estudantes da UFJF), Fabrício da Silva Teixeira Carvalho (Diretor do Instituto de Artes e Design - IAD), Fernando Perlatto Bom Jardim (Diretor do Instituto de Ciências Humanas - ICH), Flávio Sereno Cardoso (representante do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação - SINTUFEJUF), Girlene Alves da Silva (Vice-Reitora), Henrique Antônio Carvalho Braga (Diretor da Faculdade de Engenharia), Ivana Lúcia Damásio Moutinho (Diretora da Faculdade de Medicina), Jeferson Macedo Vianna (Diretor da Faculdade de Educação Física), José Gustavo Francis Abdala (Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo), Leandro de Moraes Cardoso (Diretor do Instituto de Ciências da Vida - ICV/GV), Leandro Ferracini Cabral (Diretor da Faculdade de Fisioterapia), Leonardo Silva Andrada (representante da Associação dos Professores de Ensino Superior de Juiz de Fora), Luciana Gaspar Melquíades Duarte (Diretora da Faculdade de Direito), Lyderson Facio Viccini (Diretor do Instituto de Ciências Biológicas - ICB), Magda Narciso Leite (representante do Conselho Setorial de Graduação - CONGRAD), Marcelo Silva Silvério (Diretor da Faculdade de Farmácia), Márcio José da Silva Campos (Diretor da Faculdade de Odontologia), Marcos Tanure Sanábio (Pró-Reitor de Infraestrutura e Gestão - PROINFRA), Maria Edna Fernandes Sena Neta (representante do Diretório Central dos Estudantes da UFJF), Marina Monteiro de Castro e Castro (Diretora da Faculdade de Serviço Social), Matheus Henrique Feres Botelho (representante do Diretório Central dos Estudantes da UFJF), Natália Paganini Pontes de Faria Castro (representante do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação - SINTUFEJUF), Nathane Fernandes da Silva (Diretora do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICESA/GV), Paulo Victor Cotta de Oliveira Franco (representante do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação - SINTUFEJUF), Roberto Junio Pedroso Dias (representante do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa - CSPP), Rogério de Souza Sérgio Ferreira (Vice-Diretor da Faculdade

de Letras), Tayara Talita Lemos (representante do Conselho Setorial de Extensão e Cultura - CONEXC), Warleson Peres (Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas), Valéria Faria Cristofaro (Pró-Reitora de Cultura), realizou-se a reunião ordinária do Egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF). Havendo número legal, o Senhor Presidente saudou a todos e todas e deu início à reunião, justificando a ausência do Conselheiro Márcio Roberto Lima Sá Fortes (representante do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação - SINTUFEJUF). O Senhor Presidente deu as boas vindas aos Conselheiros Henrique Antônio Carvalho Braga, novo Diretor da Faculdade de Engenharia e Márcio José da Silva Campos, novo Diretor da Faculdade de Odontologia. Inicialmente, diante da ausência de destaques, o Conselho Superior aprovou, por unanimidade, as atas das sessões dos dias 25.06.2021 (reunião ordinária) e 28.06.2022 (reunião ordinária). Quanto às comunicações, o Senhor Presidente comentou que desde o recuo do Ministério da Educação quanto ao bloqueio orçamentário, não houve nenhuma nova manifestação do MEC e que haverá amanhã uma reunião da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - Andifes; reforçou que a Diretoria de Imagem Institucional enviou ofício para as unidades acadêmicas solicitando indicações de homenageados pela Medalha JK, que marca as comemorações de aniversário da UFJF no mês de dezembro; lembrou que está programado o segundo Fórum de Sustentabilidade da UFJF de 2022, marcado para os dias 29 e 30 de novembro e 1 de dezembro. A Conselheira Angélica Cosenza Rodrigues, representante do Consu/UFJF no Fórum de Sustentabilidade, foi incumbida de trazer informações acerca do evento e comunicou que o objetivo é direcionar as ações da UFJF para uma política de sustentabilidade, conforme definido no PDI, que haverá uma apresentação da Fiocruz e da USP sobre as políticas de gestão da sustentabilidade, a fim de que a UFJF conheça melhor essas experiências institucionais, haverá também a apresentação da Coordenação de Sustentabilidade e da Diretoria de Avaliação Institucional; que a perspectiva é de que, no dia 29 de novembro, se consiga fazer encontros temáticos pautados pelo PDI com representantes, um TAE ou docente e um discente, das Unidades Acadêmicas, conforme será solicitado por e-mail. O Senhor Presidente deu início à ordem do dia a partir da análise do item 1.1 da pauta (Processo SEI 23071.932520/2022-69), que trata de uma proposição adiada na última reunião, acerca da indicação de membros para composição do Conselho Curador da Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (Fundação CAEd), conforme consignado na Resolução nº 28.2018 do Consu/UFJF, tendo em vista o encerramento dos atuais mandatos em 31 de outubro de 2022. O Conselho Superior, por unanimidade, indicou para a composição do Conselho Curador da Fundação CAEd, como representantes do Consu/UFJF, a Professora Angélica Cosenza Rodrigues, a Professora Cristina Sayuri Côrtes Ouchi Dusi, o Professor Karol Araújo Durço, o Professor Eduardo Duarte Horta, o Professor Cassiano Caon Amorim, o Professor Marcel de Toledo Vieira. No que tange ao item 2.1, o qual trata dos recursos interpostos em face de Análise Socioeconômica que indeferiu matrícula (Processos SEI 23071.932215/2022-77, 23071.935168/2022-13), o Conselheiro Cassiano Caon Amorim expôs que os candidatos que pleitearam uma vaga na UFJF pela via da política de cotas por renda, não conseguiram comprovar a condição financeira de renda bruta por membro da família igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, conforme análise documental realizada pela comissão composta por assistentes sociais. Assim, o Conselho Superior, por maioria, negou provimento aos recursos contra o resultado das análises socioeconômicas que indeferiu as matrículas. Passou-se à análise do item 3.1 da pauta (Processo SEI 23071.919021/2022-23), o qual trata da concessão do título de Doutor "Honoris Causa" ao Professor Rodolfo Vieira Valverde, docente do Departamento de Música do Instituto de Artes e Design da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). A Conselheira Valéria de Faria Cristófaros relata que a proposta em tela surge, originalmente, em 2011, por recomendação da equipe do Instituto Nacional de Pesquisas e Estudos Educacionais Anísio Teixeira (INEP), no decorrer da avaliação do curso de Música da UFJF; que, em 2019, o Departamento de Música votou e aprovou, por unanimidade, a concessão do título ao

professor Rodolfo Valverde, distinção igualmente votada e aprovada pela Congregação do Instituto de Artes e Design (IAD), sendo que a proposta de concessão ao docente do Departamento de Música só foi retomada em 2021, por uma demanda dos alunos do curso, apoiada pelo corpo docente do departamento, pelo IAD e pela Pró-Reitoria de Cultura; que houve parecer favorável da Coordenação da Licenciatura em Música do IAD, professora e vice-coordenadora Marta Cardoso Castello Branco Garzon, do Chefe do Departamento de Música, Nilton Antonio Moreira Júnior, da professora adjunta do Departamento de Música Mayra Cristina Pereira, bem como a votação unânime pela concessão do título, em 2022, do Departamento de Música da UFJF, sob a coordenação do professor Luis Carlos Leite da Cunha e Melo e do Conselho de Unidade do Instituto de Artes e Design. A relatora destacou que o Professor Rodolfo é oriundo da Faculdade de Medicina da UFJF e que em 2007, o professor iniciou sua vinculação ao Instituto de Artes e Design da UFJF, a convite dessa unidade, onde já colaborava desde 2005 como docente nas disciplinas de música, assumindo um papel decisivo na criação do curso e do departamento de Música, no qual viria a atuar como coordenador do Bacharelado entre os anos de 2011 e 2017; que nesse período, coube-lhe atuar nas fases de implementação curricular, formação e integralização dos primeiros egressos do curso, tarefa complexa em que demonstrou toda a sua competência e eficiência; que desde então, o professor atua como vice-coordenador, assumindo também a vice-chefia de departamento de Música, além de cooperar ativamente com o colegiado do curso de Licenciatura em Música; que o Professor Rodolfo se distingue por iniciativas pedagógicas de caráter cultural, das quais são exemplos as conferências que antecedem os principais concertos do Festival Internacional de Música Colonial Brasileira e Música Antiga e o Projeto Orfeu de Teatro Musical e Inicialização à Ópera e que suas intervenções fornecem contextualização histórica sobre os repertórios das apresentações e contribuem para a formação de público para gêneros pouco difundidos como a ópera; que a excelência de seu conhecimento sobre a história da música ocidental o credenciou a atuar como crítico musical do tradicional Jornal do Brasil entre os anos de 2008 e 2010 e como comentarista das transmissões ao vivo das óperas do Metropolitan Opera, de Nova York, e dos balés do Teatro Bolshoi, de Moscou, nas temporadas 2010/2011 e 2011/2012; que O professor Rodolfo é reconhecido por seus alunos e colegas docentes como um mestre no sentido pleno e maior da palavra – o de excepcional saber, competência e talento –, exerce a sua docência com qualificação mais do que comprovada e atestada não só no cotidiano das salas de aula, como no convívio afetoso entre professor e alunos, que deve existir nos demais recessos da instituição como um espaço contínuo de compartilhamento mútuo de experiência e sabedoria. Pelo que foi exposto em seu parecer lido, a Conselheira Valéria se manifestou favoravelmente à outorga do título de Doutor Honoris Causa ao professor Rodolfo Vieira Valverde. O Conselheiro Fabrício da Silva Teixeira Carvalho registrou que o docente Rodolfo Valverde é um professor extraordinário, pessoa comprometida e dedicada às suas tarefas de pesquisa e estudo da música e, sobretudo, a uma área muito particular da música, a ópera, e também muito conectado com as demandas da UFJF. O Senhor Presidente demonstrou uma felicidade muito grande de que a UFJF reconheça e valorize a trajetória peculiar do Professor Rodolfo Valverde, parabenizou o IAD e a Pró-Reitoria de Cultura pela iniciativa. O Conselho Superior, por maioria, aprovou a outorga do título de Doutor “Honoris Causa” da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) ao Professor Rodolfo Vieira Valverde. Em seguida, passou-se ao item 3.2 da pauta (Processo SEI 23071.934234/2022-38), o qual trata da concessão do título de Professor Emérito da UFJF ao professor aposentado da Faculdade de Farmácia, Renê Gonçalves de Matos. O Conselheiro Eduardo Antônio Salomão Condé demonstrou muita satisfação ao receber a incumbência de elaborar o parecer de concessão do título de Professor Emérito ao Renê, que é o maior honraria que a Universidade outorga, leu seu parecer e destacou que "Emeritus significa, em qualquer dicionário, "merecido", aquele que "concluiu sua carreira", eventualmente "fatigado"; mas significa igualmente aquele que "cativou, penhorou por bons serviços" e que a trajetória do professor Renê pode ser vista como a tradução destes

princípios; que o Professor manteve uma relação de longo curso com a UFJF, sua alma mater; lembrou que o reitorado do professor Renê (1994-1998) também foi marcado pela busca da aproximação mais direta da UFJF com seu entorno, seja a comunidade, sejam as prefeituras, mantendo inclusive um fórum que envolvia prefeitos da região e que foi um tempo onde a palavra democracia era muito repetida na instituição, democracia e desenvolvimento acadêmico; exaltou o seu comprometimento incondicional com a UFJF; e reconheceu que o Renê foi professor, gestor público, dirigente partidário, Reitor; um homem do setor público, do Estado brasileiro. Sendo assim, o relator se manifestou favoravelmente à concessão do título de professor emérito ao professor Renê Gonçalves de Matos. O Conselheiro Marcelo Silva Silvério agradeceu o brilhante relato do parecer e exaltou a importância do reconhecimento da trajetória do Professor Renê nesse momento político e social, no qual temos que defender a Universidade e a educação pública e gratuita de qualidade, confirmou a afabilidade e bom humor do Professor Renê que também possui grande capacidade política de articular. Após as manifestações, o Conselho Superior, por maioria, aprova a outorga do título de “Professor Emérito” da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) ao Professor aposentado Renê Gonçalves de Matos. Quanto ao 3.3 da pauta (Processo SEI 23071.930628/2022-17), que trata da autorização para realização do Projeto “Gestão e Avaliação da Educação Pública em Níveis de Especialização e Mestrado Profissional” com a participação de profissionais vinculados à instituição apoiada em proporção inferior a um terço, o Conselheiro Roberto Junio Pedroso Dias observou que no processo consta a justificativa para a realização do projeto com participação de profissionais vinculados à UFJF em proporção inferior a um terço, tendo em vista o amplo número de profissionais a serem atendidos nos cursos, a necessidade de contratações por tempo determinado de equipe de pessoal para apoio às ações que serão executadas nos cursos, que a equipe para apoio incluirá profissionais de informática, colaboradores de suporte acadêmico/administrativo, celetistas para gerenciamento de recursos humanos e de apoio operacional, além de colaboradores que atuarão no apoio técnico especializado; relata ainda que o Professor Manuel Palácios esclarece a necessidade da participação de docentes externos à UFJF, visto as especificidades de suas áreas de atuação, bem como de assistentes de ensino para suporte e tutoria; que a complexidade técnica da proposta foi ressaltada na justificativa, destacando a multiplicidade de conhecimentos e atores envolvidos; e que segundo o coordenador do projeto, “o quantitativo da equipe de apoio externa à UFJF se justifica em virtude do grande detalhamento das atividades-meio que oportunizam a execução das metas, gerando a necessidade de se aportar equipe técnica e com know-how específico para a realização das atividades de apoio”. Sendo assim, ponderou que embora o projeto “Gestão e Avaliação da Educação Pública em Níveis de Especialização e Mestrado Profissional” não atenda aos §3º e §4º do art. 6º do Decreto nº 7.423/2010, foi apresentada clara e sólida justificativa para a execução do projeto com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada, em proporção inferior a um terço e que a UFJF possui mais 300 projetos vigentes realizados em colaboração com as Fundações de Apoio, sendo que apenas em torno de 5,5% possui participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada em proporção inferior a um terço. Portanto, o relator se manifestou favoravelmente à realização do Projeto “Gestão e Avaliação da Educação Pública em Níveis de Especialização e Mestrado Profissional”, sob coordenação do professor Manuel Fernando Palácios da Cunha e Melo (Faculdade de Educação/UFJF), desde que sejam cumpridas, durante a execução da proposta, as prerrogativas legais cabíveis. Após esclarecimentos, o Conselho Superior, por maioria, aprovou a realização do Projeto Gestão e Avaliação da Educação Pública em Níveis de Especialização e Mestrado Profissional, com a colaboração de fundação de apoio, com equipe executora contando com membros vinculados à Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), em proporção inferior a um terço. No que tange ao item 3.4 da pauta (Processo SEI 23071.912535/2022-60), que trata do projeto de Construção do Abrigo de Reagentes Químicos e da Coordenação de Sustentabilidade da Universidade Federal de Juiz de Fora (Almoxarifado de Produtos

Químicos), a ser executado com auxílio de Fundação de Apoio, nos termos do §1º c/c §2º do art. 6º, do Decreto nº 7.423/2010, que prescreve que os projetos desenvolvidos com fundação de apoio devem obrigatoriamente ser aprovados pelos órgãos colegiados acadêmicos competentes da instituição apoiada, o Conselheiro Eduardo Barrére fez um relato dos documentos acostados ao processo e destacou que o aludido projeto está previsto no PDI 2022 a 2027, na parte referente à “Implantação de Políticas de Sustentabilidade na UFJF”, mais especificamente, no item 4.3.1 Montagem do Laboratório de Purificação e reutilização de Solventes no novo prédio do Almojarifado de Produtos Químicos a ser construído no Campus de Juiz de Fora da UFJF; que o almojarifado é importante para o correto armazenamento, tratamento e distribuição de produtos químicos, diminuindo o risco que o armazenamento em maior quantidade pode trazer aos laboratórios de ensino e pesquisa, permitindo um melhor controle e compartilhamento desses insumos no âmbito da UFJF e viabilizando a implantação de melhorias nas políticas de descarte de resíduos químicos; que se reuniu com a professora Denise Lowinsohn, do Departamento de Química, responsável pelos requisitos técnicos para a elaboração do projeto e que ela lhe apresentou a referência da documentação utilizada como parâmetro e orientação no projeto elaborado pela Proinfra, bem como que essas normativas foram observadas nos diversos projetos básicos que compõem o projeto do almojarifado de produtos químicos; assim, se manifestou de forma favorável à aprovação do projeto. O Conselho Superior, por maioria, aprovou a realização do Projeto para a Construção do Abrigo de Reagentes Químicos da Coordenação de Sustentabilidade da Universidade Federal de Juiz de Fora (Almojarifado de Produtos Químicos), a ser executado com auxílio de Fundação de Apoio, por meio de convênio celebrado entre o Estado de Minas Gerais e a Universidade Federal de Juiz de Fora, no âmbito do Programa de Apoio às Universidades Federais de Minas Gerais. Em seguida, passou-se à análise do item 3.5 da pauta (Processo SEI 23071.931060/2022-51), o qual encaminha a minuta de resolução que regulamenta a concessão de afastamentos para participação em ações de desenvolvimento de servidores docentes e técnico-administrativos em educação da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), construída pela Comissão recomposta, sob a coordenação do Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas, através da Portaria SEI nº 347 de 19 de março de 2021, após a instituição pelo Conselho Superior, através da Portaria SEI nº 1906 de 19 de novembro de 2019, de comissão para análise da temática. A Conselheira Marina Monteiro Castro e Castro leu seu parecer e expôs o entendimento de que a proposta de resolução possui dois grandes desafios: de uma parte, coloca-se o desafio de garantir o afastamento para as ações de desenvolvimento e qualificação dos seus servidores docentes e TAEs, sem prejuízos concretos para a efetivação das atividades-fins da Instituição, associadas ao ensino, à pesquisa e à extensão; e de outra parte, trata-se de construir uma política institucional que regulamente de modo geral os processos no interior da UFJF, respeitando a heterogeneidade e a diversidade das Unidades acadêmicas e administrativas; que nesse sentido, salientou a necessidade de uma minuta com este fim ter como um de seus eixos principais a observância e o respeito à autonomia das Unidades acadêmicas e administrativas na definição de seus planos para concessão de afastamento para as ações de desenvolvimento, e para definição de prioridades e necessidades acadêmico-institucionais, respeitando-se os limites legais estabelecidos pelas normativas mencionadas no histórico do parecer. O Conselheiro Warleson Peres, que presidiu a comissão, esclareceu que a dinâmica para o afastamento de docentes já está consolidada dentro dos Departamentos diante da organização dos formulários pela Progepe e da possibilidade de contratação de professores substitutos, no entanto, sabemos que o afastamento dos TAE's é um pouco mais complicado, visto que não há a possibilidade de contratar um TAE substituto e também em razão da perda de servidores, por aposentadoria em cargos extintos e cargos de assistente em administração e técnicos de laboratórios que estão com seus quantitativos congelados junto ao MEC; mas ponderou que, de qualquer forma, não podemos deixar de prever regras gerais para a situação do afastamento de TAEs, tendo em

vista a determinação do Decreto n. 9.991 de 2019, que prevê, em seu art. 22, que os afastamentos para participar de programas de pós-graduação stricto sensu serão precedidos de processo seletivo com critérios de elegibilidade isonômicos e transparentes, portanto, uma proposta que suprima os critérios objetivos gerais e os deixe a critério de cada Unidade pode causar distorção entre as Unidades e também ferir as diretrizes estabelecidas no Decreto, o que pode levar a UFJF a não cumprir a norma; assim, é possível ampliar critérios, conforme as especificidades de cada Unidade, mas não é possível não definir os critérios. O Conselheiro Flávio Sereno Cardoso demonstrou satisfação ao perceber que não há dúvidas, conforme a legislação prevê, que o afastamento para qualificação é um direito do servidor, além de ser uma estratégia para elevar a qualidade da educação superior e, por isso, a categoria discute, desde 2017, a necessidade de uma normativa que preveja critérios objetivos para que esse afastamento seja realizado, uma vez que hoje essa avaliação ocorre de forma subjetiva pela chefia imediata; destacou que o objetivo do Estado é estimular que o servidor da educação se qualifique, diante da previsão legal do recebimento de um percentual após a qualificação e que a UFJF demonstra, de forma inequívoca, que também tem interesse na qualificação do seu trabalhador, diante, por exemplo, da oferta de bolsa PROQUALI; sugeriu a supressão do art. 11 da minuta, sob o argumento de que conceder o afastamento ao servidor somente se restar comprovado que é impossível ele fazer a sua qualificação (mestrado, doutorado) se não estiver trabalhando contradiz a lógica do incentivo à qualificação e também propôs a previsão de elaboração de planos, anuais ou plurianuais, dentro de cada Unidade, em que a organização dos afastamentos fosse feita de forma prévia, a fim de dirimir a divergência entre a proposta inicial encaminhada pela Comissão e a proposta da parecerista. O debate e a deliberação acerca do Processo SEI 23071.931060/2022-51, item 3.5 da pauta, foi adiado a pedido dos Conselheiros, com encaminhamento feito pela mesa no sentido de que seja concedido prazo, até o dia 24 de novembro de 2022, às Unidades e às respectivas representações para apresentar propostas ao texto da minuta de resolução que regulamenta a concessão de afastamentos para participação em ações de desenvolvimento de servidores docentes e técnico-administrativos em educação da UFJF. Por fim, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e todas na presente sessão e não havendo mais nada a tratar, encerrou a reunião, a qual foi secretariada por mim Edson Vieira da Fonseca Faria que, para constar lavrei a presente ata, que dato e assino.

Juiz de Fora, 25 de outubro de 2022.

**Edson Vieira da Fonseca Faria**

**Secretário Geral**

**Prof. Dr. Marcus Vinicius David**

**Reitor da UFJF/Presidente do Consu/UFJF**

ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA 10/02/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Sayuri Cortes Ouchi Dusi**, **Conselheiro(a)**, em 10/02/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordan Henrique de Souza**,



**Conselheiro(a)**, em 10/02/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Vice-Reitor(a)**, em 10/02/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica da Conceicao Oliveira Coelho, Conselheiro(a)**, em 10/02/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO LOPES MACIEL, Usuário Externo**, em 10/02/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Laura Maciel Almeida, Conselheiro(a)**, em 10/02/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Roberto Lima Sa Fortes, Conselheiro(a)**, em 10/02/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloi Teixeira Cesar, Conselheiro(a)**, em 10/02/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Conselheiro(a)**, em 10/02/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ribeiro Felisberto, Conselheiro(a)**, em 10/02/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Jose da Silva Campos, Conselheiro(a)**, em 10/02/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Savernini Lopes, Conselheiro(a)**, em 10/02/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erly Guilherme Azevedo, Conselheiro(a)**, em 10/02/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Oliveira Reis, Conselheiro(a)**, em 10/02/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Foffano Vasconcelos, Conselheiro(a)**, em 10/02/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tanure Sanabio, Conselheiro(a)**, em 10/02/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Victor Cota de Oliveira Franco, Conselheiro(a)**, em 10/02/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Sereno Cardoso, Conselheiro(a)**, em 10/02/2023, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joana de Souza Machado, Conselheiro(a)**, em 10/02/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Caon Amorim, Conselheiro(a)**, em 10/02/2023, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Conselheiro(a)**, em 11/02/2023, às 05:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barrere, Conselheiro(a)**, em 12/02/2023, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Marcio Leite Denadai, Conselheiro(a)**, em 13/02/2023, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Junio Pedroso Dias, Conselheiro(a)**, em 13/02/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michele Pereira Netto, Conselheiro(a)**, em 13/02/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Antonio Carvalho Braga, Conselheiro(a)**, em 13/02/2023, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Souza Almeida Silva Gerheim, Conselheiro(a)**, em 13/02/2023, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Bernardes Tegedor,**



**Conselheiro(a)**, em 13/02/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Carvalho Felício, Conselheiro(a)**, em 13/02/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Macedo Vianna, Conselheiro(a)**, em 14/02/2023, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vieira da Fonseca Faria, Secretário(a) Geral**, em 14/02/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Monteiro de Castro e Castro, Conselheiro(a)**, em 14/02/2023, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 14/02/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Perlatto Bom Jardim, Conselheiro(a)**, em 16/02/2023, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Luiza Nascimento Lombardi, Conselheiro(a)**, em 17/02/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Pereira de Bem, Conselheiro(a)**, em 24/02/2023, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1141025** e o código CRC **9E2E3F4F**.